



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº 20170172

I - DAS PARTES

CONTRATANTE:

O Município de ANAPU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 01.613.194/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **AELTON FONSECA SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 3713985 - SEGUP/PA e do CPF nº 640.951692-49, residente à Avenida Sandro Scarparo, nº 45, Bairro Novo Panorama, Cep 68.365-000 - Anapu-Pará, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por sua Secretária Srtª **AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6482004 PCII/PA, CPF nº 009.000.982-79, residente e domiciliada na Avenida Santa Luzia, S/N, São Luiz, Cep nº 68.365-000.

CONTRATADO:

GPS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 27.158.364/0001-50, com sede na Rua das Acacias, São Luiz, Anapu-PA, CEP 68365-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA**, residente na Passagem 3, nº 4376, J. Independente, Altamira-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 696.909.602-53.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 033/2017-01 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU E SUAS SECRETARIAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
963469	FACAS DE MESA - Marca.: SIMONAGGIO	UNIDADE	60,00	2,400	144,00
963746	SODA CAUSTICA 1KG - Marca.: CAVEIRA	UNIDADE	50,00	9,900	495,00
963748	GARRAFA TERMICA 5LTS - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	10,00	34,000	340,00
964901	COLORAU - Marca.: REGIONAL	QUILO	30,00	11,500	345,00
967327	TOALHA DE BANHO - Marca.: TEKA	UNIDADE	20,00	15,490	309,80
967328	TOALHA DE ROSTO - Marca.: TEKA	UNIDADE	100,00	7,490	749,00
968900	EXTRATO DE TOMATE. - Marca.: QUERO	CAIXA	30,00	34,000	1.020,00
968916	TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: RS BRANCA	FARDO	80,00	29,000	2.320,00
968922	COLHER DESCARTÁVEL - Marca.: ECONOMICO	CAIXA	2,00	63,000	126,00
968990	ADOÇANTE LIQUIDO 200ML - Marca.: ADOCIL	UNIDADE	20,00	2,490	49,80
968994	CAFÉ TORRADO E MOIDO 1/250G - Marca.: MARATÁ	QUILO	250,00	19,700	4.925,00
968995	CALDO GALINHA - Marca.: KNOR	CAIXA	20,00	11,500	230,00
969000	COCO RALADO 100GR - Marca.: BOM COCO	UNIDADE	200,00	1,890	378,00
969004	CORANTE COMESTIVÉL PARA BOLO CORES SORTIDA - Marca.: VERA RAZ	UNIDADE	50,00	2,890	144,50
969008	ERVILHA ENLATADA - Marca.: QUERO	CAIXA	5,00	47,000	235,00
969012	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA DA REGIÃO - Marca.: REGI ONAL	QUILO	150,00	5,490	823,50
969014	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DA REGIÃO - Marca.: REGIO	QUILO	150,00	5,490	823,50
969025	LEITE CONDENSADO -EMB TETRAPACK 1/200ML - Marca.: IT ALAC	CAIXA	20,00	63,700	1.274,00
969028	MACARRÃO -1/500GR - Marca.: PAULISTA	QUILO	500,00	4,250	2.125,00
969029	MAIONESE POTE 500GR - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	30,00	3,490	104,70
969030	MARGARINA 15 KG - Marca.: MAEGARELLA	BALDE	20,00	82,000	1.640,00
969031	MARGARINA 500GR - Marca.: PRIMOR	CAIXA	10,00	46,000	460,00
969032	MILHO ENLATADO - Marca.: QUERO	CAIXA	20,00	40,000	800,00
969033	MILHO PARA PIPOCA 500GR - Marca.: PACHÁ	QUILO	100,00	4,450	445,00
969039	SAZÓN - Marca.: SAZON	PACOTE	100,00	2,900	290,00
969042	TRIGO C/ FERMENTO - Marca.: RS BRANCA	FARDO	80,00	34,000	2.720,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



969044	ÁGUA MINERAL- 500ML - Marca.: BELLA AGUA	FARDO	100,00	15,000	1.500,00
969045	ÁGUA MINERAL - 1500ML - Marca.: BELAGUA	FARDO	100,00	17,400	1.740,00
969046	REFRIGERANTE - Marca.: XINGU	FARDO	150,00	25,000	3.750,00
969047	CARNE BOVINA SEM GORDURA / CEBO - MOIDA - Marca.: REGIONAL	QUILO	800,00	12,490	9.992,00
969065	BANDEJA EM PLÁSTICO PRA SERVIR - Marca.: PLASTIBEL	UNIDADE	16,00	18,000	288,00
969066	BACIA MÉDIA 35 LTS - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
969067	BANDEJA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL GRANDE - Marca.: REGI	UNIDADE	30,00	5,250	157,50
969068	BORRACHA P/PANELA PRESSÃO P/7L - TMULTIUSO - Marca.: EIRINAR	UNIDADE	30,00	3,290	98,70
969070	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - Marca.: COPO BRAS	CAIXA	40,00	78,000	3.120,00
969071	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAM MÉDIO - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	40,00	3,490	139,60
969073	COLHER DE INOX - Marca.: SIMONAGGIO	UNIDADE	100,00	2,950	295,00
969075	COLHER GRANDE - Marca.: SIMONAGGIO	UNIDADE	20,00	5,490	109,80
969079	COPOS PLÁSTICOS C/ASA PARA MERENDA - 350 ML - COR AZUL - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	200,00	3,900	780,00
969081	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
969083	FACAS EM AÇO INOX - MÉDIAS - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
969084	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO (MÉDIA) - Marca.: OEST E ALUMÍNIO	UNIDADE	10,00	33,000	330,00
969086	GARFO DE INOX(DE MESA) - Marca.: SIMONAGGIO	UNIDADE	80,00	2,250	180,00
969087	GARFOS GRANDES - Marca.: SIMONAGGIO	UNIDADE	10,00	2,250	22,50
969088	GARRAFAS PARA CAFÉ - 1L - Marca.: INVICTA	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
969089	GUARDANAPO - Marca.: FLEUR	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
969090	JARRAS DE VIDROS 2L - Marca.: CIV	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
969093	PANELAS DE PRESSÃO 7 LT - Marca.: PANELUX	UNIDADE	7,00	49,000	343,00
969094	PAPEL ALUMÍNIO - Marca.: WIDA	UNIDADE	60,00	3,000	180,00
969095	PAPEL TOALHA, BORDADA, MULTITIOSO, PCT C/02 N C/60 TOALHAS - 22CMX20CM - Marca.: SNACK	PACOTE	60,00	2,900	174,00
969096	PENEIRAS - Marca.: PLASTIBEL	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
969097	PILÃO EM ALUMÍNIO PARA TEMPERO, C/ SOCADOR, GRAN. - Marca.: ALHO FORTE	UNIDADE	10,00	11,500	115,00
969099	PILHA ALCALINA AAA- CART 2 UNID. - Marca.: PANASONIC	CARTELA	30,00	5,750	172,50
969102	PRATO DESCARTÁVEL - GRAND. - Marca.: ECONOMICO	CAIXA	20,00	60,000	1.200,00
969103	PRATO DE PLÁSTICO - Marca.: PLASTIBEL	UNIDADE	150,00	3,500	525,00
969104	PRATO DE VIDRO - Marca.: NADIR	UNIDADE	200,00	4,000	800,00
969105	PAPEL FILME - Marca.: WIDA	UNIDADE	50,00	2,900	145,00
969107	PRATO DESCARTÁVEL - PEQ. - Marca.: ECONOMICO	CAIXA	10,00	55,000	550,00
969119	AVENTAL-MÉDIO - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	20,00	7,400	148,00
969121	BALDE DE PLÁSTICO 10 LTS - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	10,00	9,800	98,00
969122	CESTO TELADO EM PLÁSTICO Nº10 (LIXEIRO) - Marca.: EL DORADO	UNIDADE	20,00	3,250	65,00
969125	DESODORIZADOR DE AR (SORTIDO) - Marca.: BOM AR	CAIXA	4,00	102,000	408,00
969126	DETERGENTE LIQUÍDO - Marca.: FC ECONOMICO	CAIXA	16,00	17,000	272,00
969128	ESCOVÃO - Marca.: INCAVAS	UNIDADE	20,00	9,250	185,00
969130	ESCOVAS PARA LAVAR ROUPAS - Marca.: CONDOR	UNIDADE	20,00	2,250	45,00
969131	ESPONJAS - Marca.: BELAMIM	CAIXA	4,00	28,000	112,00
969134	FLANELA COM BAINHA 100% ALGODÃO TAMANHO 38 X 58 CM C OR LARANJA - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	50,00	3,200	160,00
969141	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - 100% ALGODÃO CRÚ - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	50,00	4,750	237,50
969143	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO DE BRANCA, TAMANHO 78 X 44 CM - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	30,00	2,800	84,00
969144	PAPEL HIGIENICO BRANCO NEUTRO, FARDO C/ 16 PCT C/ 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM - Marca.: FLORAL	FARDO	80,00	35,800	2.864,00
969146	RODO GRANDE DE PLÁSTICO C/ CABO. - Marca.: INCAVAS	UNIDADE	20,00	8,250	165,00
969147	SABONETE - 90G - Marca.: IPÊ	UNIDADE	150,00	0,850	127,50
969151	SACO DE PANO BRANCO - 100% ALGODÃO - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	100,00	4,700	470,00
969152	SACOS DE LIXO 30 LITROS - Marca.: BRASILEIRINHO	UNIDADE	200,00	1,300	260,00
969153	SACOS DE LIXO 50 LITROS - Marca.: BRASILEIRINHO	UNIDADE	200,00	1,800	378,00
969154	SACOS DE LIXO 100 LITROS - Marca.: BRASILEIRINHO	UNIDADE	190,00	2,100	399,00
983369	ACHOCOLATADO 400G. - Marca.: MARATÁ	PACOTE	600,00	3,390	2.034,00
983372	AÇUCAR CRISTAL 1/2 KG - Marca.: PEROLA	FARDO	100,00	92,600	9.260,00
983374	BISCOITO MAISENA - Marca.: AMANDA	CAIXA	100,00	30,000	3.000,00
983375	MILHO BRANCO. - Marca.: BONO MILHO	QUILO	100,00	4,950	495,00
983376	ÓLEO SOJA - Marca.: SOYA	CAIXA	70,00	87,000	6.090,00
983377	SALSICHA. - Marca.: ANGLO	CAIXA	20,00	51,500	1.030,00
983378	SARDINHA. - Marca.: NAVE	CAIXA	50,00	120,000	6.000,00
983379	ÁGUA MINERAL - 20LTS - Marca.: KERAGUA	UNIDADE	250,00	9,500	2.375,00
983388	COPOS DESCARTÁVEIS(180ML. - Marca.: COPO BRAS	CAIXA	40,00	79,000	3.160,00
983397	FORMA GRANDE PARA BOLO EM ALUMÍNIO - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	10,00	38,000	380,00
983398	JARRA DE PLÁSTICO 3 LITROS - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	12,00	9,500	114,00
983399	JOGO DE MANTIMENTOS, (COM 5 UNIDADE) - Marca.: PLASTI	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
983400	PANO DE PRATO - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	40,00	2,700	108,00
983401	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO(MÉDIO) - Marca.: OESTE ALUMÍNIO	UNIDADE	12,00	78,000	936,00
983402	PENEIRA TAMANHO GRANDE - Marca.: PLASTIBEL	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
983403	POTE DE VIDRO TAMANHO GRANDE - Marca.: CIV	UNIDADE	10,00	17,900	179,00
983406	TACA DE VIDRO PARA ÁGUA - Marca.: CIV	UNIDADE	100,00	5,900	590,00
983407	INSETICIDA MATA PERNILONGO SPRAY - Marca.: BAYGON	UNIDADE	50,00	8,300	415,00
983408	INSQUEIRO-COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO - Marca.: BIC	UNIDADE	24,00	3,200	76,80

VALOR GLOBAL R\$ 93.891,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Pregão presencial - Lei 10.520/02, art. 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA

AV GETULIO VARGAS N 98



CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Atender somente mediante autorização do responsável pelo setor de compras que lhe será apresentado pela CONTRATANTE.
- 3.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.4. Encaminhar para o Setor Financeiro da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de Abril de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução



do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 93.891,20 (noventa e três mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0807.081220037.2.026 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 68.419,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 17.214,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.257,80, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ANAPU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU-PA, 28 de Abril de 2017

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO
sec. Munic. de Assist. Social
Dec. Munic. 005/2017

GPS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 27.158.364/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____